



ID: D2ED6760ED184
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E URBANOS DE SANTA
CRUZ DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE
BRIGADISTA MUNICIPAL Nº002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 41.522.228/0001-29, sediada na São Nicolau, n/s, Centro, CEP: 64.315-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, professor, portado da Cédula de Identidade, Rg., nº 2.225.286/SSP-PI, inscrito no CPF/MF, sob o nº 317.154.938-77, residente na Rua Luiz Nicolau, s/n, CEP: 64315-000, Galleia, Santa Cruz dos Milagres.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº. 390/2022, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 01 (hum) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

VALOR MENSAL: Não há remuneração

Santa Cruz dos Milagres – PI, 16 de junho de 2023.

Wilson Rodrigues de Menezes
PREFEITO MUNICIPAL

Raimundo Nonato Ribeiro dos Santos
BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com



ID: 3DE44D743E524
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E URBANOS DE SANTA
CRUZ DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE
BRIGADISTA MUNICIPAL Nº001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 41.522.228/0001-29, sediada na São Nicolau, n/s, Centro, CEP: 64.315-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), **SANDRO LÚCIO LIMA**, brasileiro, maior, vivendo em união estável, agricultor, portado da Cédula de Identidade, Rg., nº 3.103.619/SSP-PI, inscrito no CPF/MF, sob o nº 044.829.383-86, residente na Rua Cosmo Catarino, s/n, CEP: 64315-000, Nova Santa Cruz, Santa Cruz dos Milagres.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº. 390/2022, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 01 (hum) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

VALOR MENSAL: Não há remuneração

Santa Cruz dos Milagres – PI, 16 de junho de 2023.

Wilson Rodrigues de Menezes
PREFEITO MUNICIPAL

Sandro Lucio Lima
BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com



ID: D95866EC35974
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E URBANOS DE SANTA
CRUZ DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE
BRIGADISTA MUNICIPAL Nº001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 41.522.228/0001-29, sediada na São Nicolau, n/s, Centro, CEP: 64.315-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), **LAÉCIO LOPES DA SILVA**, brasileiro, maior, vivendo em união estável, agricultor, portador da Cédula de Identidade, Rg., nº 65.849.947-6/SSP-SP, inscrito no CPF/MF, sob o nº 031.262.611-83, residente na Rua João Cajueiro, s/n, CEP: 64315-000, Centro, Santa Cruz dos Milagres.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº. 390/2022, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 01 (hum) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

VALOR MENSAL: Não há remuneração

Santa Cruz dos Milagres – PI, 16 de junho de 2023.

Wilson Rodrigues de Menezes
PREFEITO MUNICIPAL

Laécio Lopes da Silva
BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com



ID: C88BFC2FAD854
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa 008/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS DOS GRUPOS “A”, “B” E “E” GERADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres – Piauí ARNON SANTOS BERNARDES-ECO RESÍDUOS, CNPJ nº 20.451.012/0001-40. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 17.200,00. VIGÊNCIA: Conforme contrato. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93.

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com